

Publicada no Jornal Oficial nº 533, de 6 de julho de 1968.  
(Jornal "O Eco", de 6/7/68)

LEI Nº 1056

PROCESSO Nº 199-U

Lei nº 1056, de

26 de junho de 1968

Dispõe sobre concessão de  
uso de imóvel, sito na Colo-  
nia (ex posto fluvial).

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-  
ciono a seguinte lei.

Artigo 1.º — Está o Prefeito autorizado a, por em-  
concorrência pública a outorga do direito real de conces-  
são do uso do imóvel do patrimônio do Município, sito na  
Colônia do Piaguá, no local que serviu de porto de embar-  
que de cana, pelo rio Paraíba, medindo cerca de um hectare.

Artigo 2.º — No edital se estipulará como condições  
essenciais, além de outras julgadas do interesse da Fazen-  
da:

- a) uso adstrito a moradia e chácara, proibida  
qualquer indústria extrativa;
- b) prazo mínimo, de 3 anos;
- c) preço mínimo fixado por avaliação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Guaratinguetá, 26 de junho de 1968.

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana — Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada, no Livro de Leis nº VIII.

Sergio Altino M. Ribeiro — Chefe da Secretaria.

Processo 199-U  
6/7/68